

**LEI Nº. 1.735/2002 DE 07 DE MAIO DE 2002**

Dispõe sobre Alteração e Denominação de Vias Públicas no Bairro Rio Verde e dá outras providências.

**PEDRO FERRAZ**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar e denominar as Vias Públicas no Bairro Rio Verde (conforme demonstrativo anexo), sito nesta municipalidade, a saber:

**LEGENDAS DAS RUAS DO BAIRRO RIO VERDE**

- 1) Atual denominação
- 2) Nome a ser denominada

§ 1.º) Simbolicamente a RUA “E” -> 1. Rua sem nome, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Ermelino Souza Freire**”.

§ 2.º) Simbolicamente a RUA “A” -> 1. Rua Itaí, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Aparício Pinto Leme**”.

§ 3.º) Simbolicamente a RUA “N” -> 1. Rua sem nome, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Crescêncio Pinto Nogueira**”.

§ 4.º) Simbolicamente a RUA “S” -> 1. Rua Itaporanga, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Silvio Batista Rosa**”.

§ 5.º) Simbolicamente a RUA “M” -> 1. Rua Itapetininga, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Sebastião Norio dos Santos**”.

§ 6.º) Simbolicamente a RUA “F” -> 1. Rua Itapeva, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Florinda Maria de Almeida**”.

§ 7.º) Simbolicamente a RUA “G” 1. Rua Itaberá, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Ernesta Gobbo**”

§ 8.º) Simbolicamente a RUA “D” -> 1. Rua Itararé, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Maria de Lourdes Soares**”.

§ 9.º) Simbolicamente a RUA “R” -> 1. Rua Rio Verde, passará a ter a seguinte denominação “**Rua Rui Benck**”.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

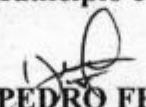
**“ARTIGO 2.º** - Após sancionado a presente Lei, o Chefe do Executivo Municipal, determinará ao setor competente, que determine confeccionar e instalar placas indicativas com as denominações constantes neste projeto, no mencionado Bairro”.

**“ARTIGO 3.º** - Fica determinado ainda que, o Chefe do Executivo Municipal, terá que efetuar o devido cadastramento dos imóveis constantes no Bairro Rio Verde, concedendo aos mesmos, numeração correlata a cada residência e ou propriedade existente no local, sendo estes efetuados de forma cronológica e crescente”.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, ficando revogadas as Leis anteriores que, denominavam as Vias Públicas do mencionado Bairro e, as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 07 de maio de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.**

  
**PEDRO FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

  
**YOLANDA ALCANTARA VALENTE**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

RODOVIA  
APARICIO BIGLIA  
FILHO

Bianção do Filho, Dias

PROPRIEDADE DO SR NÉSIO  
DIAS.

LAGO

TREVO DE ACESSO AO BAIRRO RIO VERDE

# LEGENDAS DAS RUAS DO BAIRRO RIO VERDE

1-) Atual denominação

2-) Nome a ser denominada

RUA E → 1. Rua sem nome  
2. Rua Ermelino Souza Freire

RUA A → 1. Rua Itai  
2. Rua Aparício Pinto Leme

RUA N → 1. Rua  
2. Rua Crescêncio Pinto Nogueira

RUA S → 1. Rua Itaporanga  
2. Rua Silvio Batista Rosa

RUA M → 1. Rua Itapetininga  
2. Rua Sebastião Norio dos Santos

RUA F → 1. Rua Itapeva  
2. Rua Florinda Maria de Almeida

RUA G → 1. Rua Itaberá  
2. Rua Ernesta Gobbo

RUA D → 1. Rua Itararé  
2. Rua Maria de Lourdes Soares

RUA R → 1. Rua Rio Verde  
2. Rua Rui Benck